



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

DESPACHO

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente da Câmara, nomeado por despacho da Sra. Presidente de Câmara de 14.10.2013, que substitui esta nas suas faltas e impedimentos nos termos do art. 57º/3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada.

DECIDO

Em aditamento ao meu despacho de 06 de agosto de 2016, e ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor neste município, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas em todas as freguesias do concelho de Alfândega da Fé, nos seguintes termos:

Até às 4h00 da manhã, durante todos os fins de semana do mês de agosto;

O presente alargamento justifica-se para permitir, durante o período do Verão uma maior animação e vitalização do espaço urbano, e também por motivos das festas de romaria que ocorrem principalmente durante o mês de agosto.

A presente decisão tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016, sendo posteriormente ratificada pela Câmara Municipal.

Paços do Município, 18 de agosto de 2016

O Vice-Presidente da Câmara

~~Eduardo Tavares; 18-08-2016~~
Eduardo Manuel Dobrões Tavares

mf